



PA 018/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 023/2013
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE P/UBS
E MATERIAL PERMANENTE
CONSULTA POPULAR 2010/2011

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, CPF 466.400.880-53, mediante Pregoeira Oficial, Lisiâne Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 023/2013, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.cidadecompras.cnm.org.br, autorizado no Processo Administrativo 018/2013, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 103/2013, que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 114/2013 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.cnm.org.br, no dia **22 de julho de 2013, com início às 9h (nove horas), horário de Brasília/DF**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde para UBS e material permanente – Consulta Popular 2010/2011, discriminado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotação orçamentária própria:

2240 e Sub-elementos: 2706 e 2241

2- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.cidadecompras.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. estiver inclusa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lictar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e/ou liquidação;

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br , no site www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, especificações detalhadas, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**;

4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;



4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95;

4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. prazo de validade da proposta de no **mínimo 30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.5.4. o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6- FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;



6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.3. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante;

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies;

8.1.5.1. havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, os documentos deverão ser apresentados mesmo com restrições, porém a empresa não será inabilitada (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006).

8.1.6. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – **ANEXO II**, deste.

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

8.2.6. Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada**, da unidade onde se encontra a sede da licitante.

8.3.2. Declaração indicando empresa devidamente autorizada, para realizar a manutenção dos equipamentos e respectivo certificado de credenciamento junto ao fabricante;

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo técnico em contabilidade que faz parte do quadro de servidores do município;

8.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.



8.5 – Demais exigências e condições

8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO III**);

8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo IV**).

8.5.9. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, na forma descrita no item 8.6.2 para:

8.5.10. A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

**Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações
Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro.
CEP: 96.193-000 Chuvisca/RS
A/C Pregoeiro Oficial**

9- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;



10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo determinado e divulgado pelo pregoeiro oficial;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentarem as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado algum vício ao certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a “Requisição de Compras” ao licitante



vencedor que deverá no prazo de até **15 (quinze) dias**, efetuar a entrega da mercadoria. A entrega será no local informado na requisição, no município, sem quaisquer ônus adicionais;

13.1.1. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atestado emitido por servidor designado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretario Municipal de Saúde, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta encaminhada pelo licitante vencedor;

13.2. O prazo legal de garantia terá inicio no momento da efetiva entrega do produto, já em plenas condições de utilização e funcionamento.

13.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14- DO PAGAMENTO

14.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição;

14.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento ao licitante vencedor, dos valores líquidos que lhe forem devidos, deduzidas se for o caso, as multas que se tornarem devidas e as demais variações previstas em lei, até o 10º (décimo) dia, contado da apresentação de nota fiscal e emissão de termo de recebimento do objeto.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. O valor correspondente ao preço do bem adquirido será equivalente àquele constante da proposta do licitante vencedor deste Processo de Licitação, não cabendo alteração ou reajuste do mesmo, até a entrega e efetivo pagamento, conforme previsão para esses fins, constantes do Edital;

15.2. Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

16- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

17- OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias ao esclarecimento ou complementação da instrução deste processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

17.3. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

17.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sítio a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município ou pelo telefone (51)3611.7093 e fax (51)3671.3501 ou pelo E-mail licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado e no site www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.

18- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

18.3. ANEXO III- Modelo de declaração que não emprega menores

18.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Representante;

18.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Chuvisca – RS, 08 de Julho de 2013.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS
Fone: (51) 3611 7093 Fax: (51) 3671 3501

CEP: 96193-000
E-mail: cadastro@chuvisca.rs.gov.br



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 023/2013, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender ao Plano de Trabalho aprovado pela Consulta Popular 2010/2011 esta Administração deve efetuar a aquisição dos equipamentos de saúde para UBS – Unidade Básica de Saúde, elencados no referido plano. Para tanto apresentamos este Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

O atendimento ao Plano de Trabalho da Consulta Popular 2010/2011.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde para UBS – Unidade Básica de Saúde e material permanente, como segue:

RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALOR REFERENCIA

Item	Quant.	Embal.	Descrição dos Produtos	Valor Referência
01	1,0	Unidade	005811-ECGB- Cardioversor Desfibrilador com Monitor ECG Sincronizados MDF03B Bateria recarregável- Ecafíx ECG “B”	11.814,00
02	4,0	Unidade	Ar condicionado , tipo <i>split</i> , com capacidade de refrigeração e aquecimento de 12.000,00 Btu/h, ciclo quente e frio, tensão/freqüência/fases de 220/60/1, com controle remoto, com filtro antibactéria lavável, plasma, compressor rotativo, eficiência EER 10, 1 Btu/h.w., funções extras, termostato, exaustão, <i>sleep</i> , <i>timer</i> , ventilação, com proteção anti-corrosão, resfriamento rápido.	1.322,20
03	2,0	Unidade	Microcomputador com memória de 4 GB DDR3, processador Core I5, HD 1 TB SATA II, saída HDMI, gravador e leitor de DVD, monitor LED 18,5”, 6 entradas USB, leitor de cartões, Windows 7, Microsoft Office 2010.	1.982,75
04	1,0	Unidade	8900- Oxímetro de pulso de dedo portátil Imftec-C Portátil curva plestimográfica COM VISOR COLORIDO LCD- Imftec	671,00
05	5,0	Unidade	Aparelho de pressão Adulto Cinza Nylon Velcro forte e resistente Durasbock DS44 com selo INMETRO- Welch Allyn	352,00
06	1,0	Unidade	Aparelho de Pressão Coluna de Mercúrio adulto de parede com válvula de segurança	297,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

07	1,0	Unidade	Aparelho de pressão coluna de mercúrio sobre rodízios	478,50
08	4,0	Unidade	Lixeira Inox 50 litros com sensor de abertura automática e prendedor de saco	388,25
09	1,0	Unidade	Autoclave 21 litros , horizontal para esterilização a vapor, micro processada. Realiza esterilização, secagem de instrumentos cirúrgicos, utensílios, tecidos, luvas, líquidos, vidros, etc. Totalmente automática e de fácil manuseio. Possui 8 ciclos disponíveis e 5 de secagem. Ciclo de secagem extra. Dreno para escoamento da água do reservatório. Painel de controle digital. Câmara em aço inox com 03 bandejas removíveis. Duplo estágio de fechamento e 10 níveis de alarme. Reservatório para 3 litros de água destilada. Consumo/ciclo: 8 a 10 ciclos/litro (diamXprofund): 30X30 cm. Dimensões externas: LxAxP: 54X46.5X46 cm. Peso 36 Kg. Produzida dentro dos padrões da ISSO 9001.2000.	3.410,00
10	6,0	Unidade	Poltrona diretor gomada, espuma injetada anatômica de 80 mm, com relax, base giratória com regulagem de altura do assento por pistão a gás e suporte de fixação do assento e encosto com lâmina de aço sanfonada.	426,25
11	1,0	Unidade	Maca estofada reclinável com rodízios e trava	1.127,50
12	1,0	Unidade	Colchonete 1,80X0,75 mt	96,25
13	3,0	Unidade	Escadinha 3 degraus	153,95
14	1,0	Unidade	Mesa para consultório com duas gavetas	494,45
15	1,0	Unidade	Máquina de lavar roupas 12 Kg	1.710,45
16	1,0	Unidade	Máquina de secar roupas 10 Kg	1.440,45
17	1,0	Unidade	Mesa em "L" MDF, carvalho, medindo 200X160 cm	1.303,50
18	1,0	Unidade	Balcão em MDF, branco, medindo 215X85X40 cm	1.078,00
19	1,0	Unidade	Armário em MDF, branco, medindo 130X290X50 cm	1.765,50
20	1,0	Unidade	Mesa em MDF, branca, medindo 120X76X60 cm	522,50
21	1,0	Unidade	Balcão de pia MDF, medindo 120X85X50 cm, com inox	650,05



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

22	1,0	Unidade	<p>Aparelho de Proflaxia -Ultra som e jato de bicarbonato no mesmo equipamento: caneta jato bicarbonato removível e auto-lavável, caneta do ultra som com capa removível e auto-lavável, reservatório do bicarbonato com aquecimento e iluminação interna, filtro de ar com drenagem automática, seletor tensão 110/220 v, seletor automático do ultra som e jato bicarbonato ao retirar a caneta do suporte, 3 pontas para ultra som com extrator para as mesmas.</p>	2.310,00
23	1,0	Unidade	<p>Eletrocardiografo portátil 3 canais: Tela de cristal líquido para visualização do traçado de ECG e dos parâmetros de ajuste, captura simultânea das 12 derivações, registro em 3 canais através de impressora térmica matricial de alta resolução, função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico, modo de registro manual e automáticos (selecionável), ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão, bateria interna recarregável de lítio de alta capacidade, indicadores de ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e regarregando a bateria, permite o uso de papel termo sensível com 80 mm de largura tanto em rolo como dobrado, filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica e tremor muscular, teclado de membrana simples de operar, memória interna para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão, dados completos do paciente contendo: nome, idade, sexo, altura, peso e pressão sistólica/diastólica. Peso máximo de 3 kg com bateria.</p> <p>Acompanha: 1 (um) cabo paciente de 10 vias 2 (dois) eletrodos tipo clip para braços 2 (dois) eletrodos tipo clip para pernas 6 (seis) eletrodos precordiais 1 (uma) bateria recarregável de lítio 1 (um) cabo de alimentação 1 (um) rolo de papel 1 (um) manual do usuário em português Registro MS/ANVISA 10429990037.</p>	6.273,30

4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega e demonstração do equipamento:

A entrega do objeto licitado será na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3333, Centro, Chuvisca/RS.

4.1.1. Os custos decorrentes de transporte e demais despesas correrão a cargo da empresa fornecedora.

4.2. Prazo para entrega do objeto:

Em **até 15 (quinze) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato pela empresa fornecedora.

4.2.1. Do recebimento de Entrega:



4.2.1.1 Recebimento definitivo: Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente depois da verificação da adequação às especificações estabelecidas neste Edital, por servidor designado para este fim e, estando de conformidade com as condições previstas, será emitido o Termo de Recebimento de Objeto.

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

5.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas todas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6- PROCEDIMENTOS

Os produtos do objeto desta licitação somente serão aceitos, depois de emitido o Termo de Recebimento de Objeto e caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente-facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

7.2. Na proposta de preço deverá constar marca do produto, discriminação detalhada, a quantidade solicitada, o valor unitário e total por item, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como todos os dados bancários necessários ao pagamento do objeto adquirido ao fornecedor.

8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será de responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

8.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora, nas dependências municipais, para efetuar entrega do objeto, respeitando todas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2. Rejeitar as propostas cujas especificações de qualquer item do objeto não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

8.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Secretário Municipal da Saúde ou quem o Senhor Prefeito Municipal indicar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

10- FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Decreto Municipal 569/2008; Portaria 247/2007; toda legislação complementar pertinente e cabível; e este edital e seus anexos.

Chuvisca/RS, 08 de Julho de 2013.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 023/2013, Pregão Eletrônico).

DECLARAÇÃO

(CGC/MF) N° (NOME DA EMPRESA) CNPJ
....., com sede a
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/UF, de de 2013.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade



ANEXO III DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ
(CGC/MF), com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2013.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 023/2013, Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO

A empresa
credencia o Senhor (a), residente e domiciliada a
....., telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 023/2013, Pregão Eletrônico,
assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2013.

**Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)**



ANEXO V

(este documento é parte integrante do Edital 023/2013, Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PA 018/2013

Edital 023/2013

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ** sob **Nº 01.610.869/0001 - 10**, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, RG 1032342733, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF 466.400.880 - 53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município de Chuvisca/RS, CEP: 96.193 - 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento de equipamentos e materiais listados no ANEXO I, deste.

O presente contrato tem seus fundamentos legais e finalidade do objeto contratado, conforme Cláusula Segunda do Edital 023/2013 e, no que dispõem as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes produtos:.....que constam na proposta apresentada pelo licitante vencedor (descrever o objeto, preço unitário e total).....;

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso - valor total da aquisição)....., constante da proposta vencedora da Licitação aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

Os recursos financeiros correrão à conta de dotação orçamentária própria: **2240 e sub-elementos: 2706 e 2241**.

CLÁUSULA QUARTA

Do Pagamento:

1. A Prefeitura Municipal de Chuvisca deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos das aquisições;
2. A Administração Municipal de Chuvisca emitirá a autorização de pagamento ao licitante vencedor, mediante apresentação de notas fiscais e emissão de Termo de Recebimento de Objeto por servidor designado para tal, que efetuará o pagamento dos



valores líquidos que lhe for devido, deduzidas se for o caso, as multas que se tornarem devidas e as demais variações previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA

Do Reajustamento dos Preços:

O preço dos bens adquiridos será o equivalente àquele que for julgado vencedor da proposta, no Processo de Licitação e não haverá alteração ou reajuste do valor até a entrega e seu efetivo pagamento, conforme previsão, para esses fins, constantes do Edital.

A Administração Municipal efetuará o pagamento ao licitante vencedor, dos valores líquidos que lhe forem devidos, deduzidas se for o caso, as multas que se tornarem devidas e as demais variações previstas em lei, até o 15º (décimo quinto) dia, contado da apresentação de nota fiscal e emissão de termo de recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA

Entrega, Prazos e Condições:

1. Local de entrega e instalação do equipamento:

A entrega do objeto licitado será na Secretaria Municipal de Saúde, sítio a Avenida 28 de Dezembro, 3333, Centro, Chuvisca/RS;

1.1. Os custos decorrentes de transporte e demais despesas ficarão a cargo da empresa fornecedora do equipamento.

2. Prazo para entrega dos produtos:

Em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato pela empresa.

2.1. Do recebimento de Entrega:

2.1.1 Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente depois da verificação da adequação às especificações técnicas e da quantidade, por servidor designado para este fim e, estando de conformidade com as condições previstas, será emitido o Termo de Recebimento de Objeto.

2.1.2 A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso;

2.1.3. No momento da entrega do produto, a garantia desse deverá estar no início do prazo legal de garantia;

2.1.4. Havendo rejeição de qualquer dos itens que compõem o objeto deste, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

CLÁUSULA NONA

Dos Direitos e das Obrigações:

Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste **contrato** nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

1. Das Obrigações:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do **contrato**;

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a)** entregar o bem adquirido de acordo com as especificações e normas técnicas que regem a fabricação e uso desses bens e desta licitação;
b) responder pela garantia do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Inexecução do Contrato:

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em promover a rescisão do **contrato**, nos casos de inexecução do mesmo, conforme prevê o art. 77 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Rescisão:

Este **contrato** poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
b) amigavelmente, entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Penalidades e das Multas:

O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;
b) multas sobre o valor total atualizado do **contrato**:
 - de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 05 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
 - de 02 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material, cumulativa com a multa do item anterior;
 - de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da aplicação da Pena:

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ou omissão que as ensejar, devendo a **CONTRATADO** ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido ao **CONTRATADO** sem qualquer acréscimo, e a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Eficácia:

O presente **contrato** somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem, as partes justas e contratadas assinam o presente Contrato em 04 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chuvisca/RS, de de

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 0..../2013

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 - 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- CONTATO:
- BANCO:

• **OBJETO:**

- Aquisição de

• **PREÇO:** R\$ (.....).

• **PAGAMENTO:**

Chuvisca/RS, de de 2013.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal